



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novaxavantina.mt.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.530, DE 30 DE MAIO DE 2023

"Autoriza abertura de créditos adicionais especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Senhor **João Machado Neto**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do ano de 2.023, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de criar dotações orçamentárias, no valor de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais) destinado a custear despesas relativas à implantação de energia solar nas secretarias municipais.

Artigo 2º — O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá as seguintes classificações orçamentárias:

07 — Secretarias Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

04 — Administração

04.122 — Administrações Geral

04.122.0045 — Implantação de Energia Solar na Secretaria de Saúde

04.122.0045.1.077 — Implantação de Energia Solar na Secretaria de Saúde

4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....R\$ 1.770.000,00.

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.001 — Educação

04 — Administração

04.122 — Administração Geral

04.122.0046 — Implantação de Energia Solar na Secretaria de Educação

04.122.0046.1.078 — Implantação de Energia Solar na Secretaria de Educação

4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....R\$ 1.525.000,00.

12 — Secretaria Municipal de Cidade

12.001 — Cidade

04 — Administração

04.122 — Administração Geral

04.122.0047 — Implantação de Energia Solar na Secretaria de Cidade

04.122.0047.1.079 — Implantação de Energia Solar na Secretaria de Cidade

4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....R\$ 140.000,00.

06 — Secretaria Municipal de Esportes e Lazer



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

www.novavaxantina.mt.gov.br

06.001 — Esportes e Lazer	
04 — Administração	
04.122 — Administração Geral	
04.122.0048 — Implantação de Energia Solar na Secretaria de Esportes e Lazer	
04.122.0048.1.080 — Implantação de Energia Solar na Secretaria de Esportes e Lazer	
4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....	R\$ 20.000,00.
 09 — Secretaria Municipal de Assistência Social	
09.001 — Assistência Social	
04 — Administração	
04.122 — Administração Geral	
04.122.0049 — Implantação de Energia Solar na Secretaria de Assistência Social	
04.122.0049.1.081 — Implantação de Energia Solar na Secretaria de Assistência Social	
4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....	R\$ 210.000,00.
 11 — Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
11.001 — Turismo e Cultura	
04 — Administração	
04.122 — Administração Geral	
04.122.0050 — Implantação de Energia Solar na Secretaria de Turismo e Cultura	
04.122.0050.1.082 — Implantação de Energia Solar na Secretaria de Turismo e Cultura	
4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....	R\$ 65.000,00.
 03 — Secretarias Municipal de Administração	
03.001 — Administração	
04 — Administração	
04.122 — Administrações Geral	
04.122.0004 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Administração	
04.122.0004.1.070 — Implantação de Energia Solar na Administração Geral	
4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....	R\$ 270.000,00.

Artigo 3º — O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto pelo Excesso de Arrecadação, em conformidade com o inciso II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º — O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será detalhado pelas seguintes fontes:

1.5.74.0000000—	Operações	de	crédito	vinculadas	a
educação.....			R\$ 1.525.000,00.		
1.6.34.0000000 —	Operações	de	crédito	vinculadas	a
saúde.....			R\$ 1.770.000,00.		



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novavaxantina.mt.gov.br

1.7.54.0000000 – Recursos de Operações de crédito
.....R\$ 705.000,00.

Artigo 5º — Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.481 de 23 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2023 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Artigo 6º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina—MT, 30 de maio de 2.023

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal